PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): Delegacia de Polícia Civil de Irani

Responsável pela demanda: Agente de Polícia Civil João Vitor Cezaro Tyminski Matrícula: 0644284-6-01

E-mail: dpirani@pc.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-0190**

1. **OBJETO: Revisão da viatura ONIX, placa RYG6C71**

2. **JUSTIFICATIVA:** Revisão da viatura ONIX, placa RYG6C71 para utilização dos policiais civis de Irani.
   De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.
   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

3. **VALOR ESTIMADO**

Irani/SC, 24 de fevereiro de 2026.

R$1.088,33 (mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

João Vitor Cezaro Tyminski
Agente de Polícia Civil

João Vitor Cezaro Tyminski
Agente de Policia Civil
Matrícula: 0644284-6-01

Valorização da Ordem de Serviço — Consultor: VALDIR ANTONIO KANIGOSKI — Depto: ASSISTENCIA TECNICA C

Nro. O.S.: 16769 Data Emissão: 19/02/2026 1 Ext: 1 Int: 0 Gar: 0 Rev: 0 Placa: RYG6C71 Ano Fab.: 2023

Modelo: ONIX 10TAT LT1 Nro. Série: 9BGEB48H0PG297114 KM: 22790 Prisma:

Depto. Débito de O.S. Interna: Data da Venda: 04/04/2023 Cor:: PRATA CH

Cliente: 166437 MUNICIPIO DE IRANI Endereço: EILIRIO DE GREGORI, 207 Bairro: CENTRO

Cidade: IRANI UF: SC CEP: 89680000 Fone/Celular: 49 34323214 49 991172254

Reclamações do Cliente

Nro.	Descrição	Tipo do Serviço
1	3R TERCEIRA REVISAO	V1
2	CLIENTE VAI DEIXAR AS 14H	V1
3	(49)988127649	V1
4	ORCAMENTO	V1

Código do Item	T	Descrição	GD	Nro.	Data	Sol.	Mec.	Qtde.	Vlr. Unitário	% Desc.	Vlr. Desc.	Vlr. IPI	Total do Item
98553886	E	OLEO-MOT 5W30	O	32012	19/02/2026	4	2	4,00	76,57	0,00	0,00	0,00	306,28
12616850	E	ANEL VEDACAO	B	32012	19/02/2026	4	2	1,00	21,00	0,00	0,00	0,00	21,00
25206966	E	FILTRO DE OLEO	B	32012	19/02/2026	4	2	1,00	65,00	0,00	0,00	0,00	65,00
19527222	E	PASTILHA KIT-FR DISC	L	32013	19/02/2026	4	2	1,00	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00
									Total de Peças:		0,00		742,28
1 AM003	E	3R TERCEIRA REVISAO				4	2	0,73	359,00	0,00	0,00		262,07
1 2420150	E	SUBSTITUIÇÃO DAS PASTILHAS DO FREIO				4		0,30	359,00	0,00	0,00		107,70

Total de Serviços:	0,00	369,77
Franquia:		0,00
ISS Retido/IR(-)		23,72
ICMS Retido:		0,00
PCC: (-)		0,00
Adicional:		0,00
Total Geral:	0,00	1.088,33

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Delegacia de Polícia Civil de Irani

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização da 3ª revisão periódica obrigatória, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Onix, placa RYG6C71, chassi 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, conforme especificações e recomendações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao adequado funcionamento do veículo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização da 3ª revisão periódica obrigatória do veículo ONIX, placa RYG6C71, chassi nº 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil.

As revisões periódicas são exigidas pelo fabricante como condição para manutenção da garantia de fábrica do veículo**,** devendo ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca**,** conforme orientações constantes no manual do fabricante.

Dessa forma, considerando que a execução do serviço deve ocorrer em concessionária autorizada, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação necessária para manutenção de garantia e preservação das condições de funcionamento do veículo oficial**,** não sendo viável a realização do serviço por empresa diversa da rede autorizada.

A realização da revisão periódica é essencial para garantir a segurança, a conservação do bem público e o adequado desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil**,** evitando prejuízos decorrentes da perda da garantia ou de falhas mecânicas.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, Inscrição Estadual 260497088, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5740, São Cristovao, Concórdia-SC, CEP 89711-650.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de tratar-se de concessionária autorizada da marca Chevrolet, habilitada pelo fabricante a realizar revisões

periódicas e serviços de manutenção em veículos da marca, incluindo o modelo Chevrolet Onix.

Considerando que o veículo placa RYG6C71, chassi nº 9BGEB48H0PG297114, integrante da frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, as revisões periódicas devem ser realizadas obrigatoriamente em concessionária autorizada, conforme orientações do fabricante, sob pena de perda da garantia.

Dessa forma, a escolha da empresa contratada decorre da necessidade de manutenção da garantia do veículo, da especialização técnica e da autorização formal do fabricante para execução dos serviços, garantindo que a revisão seja realizada conforme os padrões técnicos exigidos, assegurando a adequada manutenção e o pleno funcionamento do veículo oficial.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 1.088,33 (mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oleo-Mot 5w30	und	4	76,57	306,28
02	Anel Vedacao	Und	1	21,00	21,00
03	Filtro De Oleo	Und	1	65,00	65,00
04	Pastilha freio	Und	1	350,00	350,00
05	3R Terceira Revisão	Und	1	238,35	238,35
06	Substituição Das Pastilhas Do Freio	Und	1	107,70	107,70

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de até 15 dias a contar da data de autorização de fornecimento.
6.2. Os serviços devem ser prestados em AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5740, São Cristóvão, Concórdia-SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 Garantia nos termos do Art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Despesa: 129

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Amilton Cesar das Neves
Matricula: 0250527402
Cargo/função: Resp. Exp. pela Delegacia de Polícia Civil – Irani/SC
Unidade: Polícia Civil
Fone para contato: 49 3432-0190
E-mail para contato: dpirani@pc.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 06 de março de 2026

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.09 10:37:34 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=3Ai-esJLYOtjArnIrECoEA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45778558953-EDIO ASSIS FUCHTER|04686581907-FRANCO CARLOS DA SILVA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 10.582.050/0001-88 | NIRE 42204241345

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42206060593, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 35.825.341/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Édio Assis Fuchter**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 555.234, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 457.785.589-53, domiciliado na Avenida Leoberto Leal, nº 1280, Barreiros, São José/SC, CEP: 88.110-000.

FRANCO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/02/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.124.329, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 046.865.819-07, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 160, apto 303, São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-150.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 847, 2º andar, sala 02, São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-216, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.582.050/0001-88, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aprovado o aumento do capital social da sociedade, dos atuais **R$ 5.500.000.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)** para **R$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais)**, mediante a incorporação ao capital social do valor de **R$ 19.753.315,76 (dezenove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**, correspondente à **totalidade da reserva de lucros de incentivos fiscais constituída até o exercício de 2024**, conforme deliberado em reunião de sócios realizada em **18 de dezembro de 2025**, bem como mediante a **subscrição adicional do valor de R$ 46.684,24 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, por ambos os sócios, na proporção de suas respectivas quotas, com anuência recíproca, **para que o capital social e as quotas permaneçam expressos em valores inteiros e seja preservado o valor nominal de R$ 1,00 (um real) por quota**.

Parágrafo Único. Após o aumento do capital social, fica o capital social assim distribuído entre os sócios:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	22.770.000	22.770.000,00	90,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	2.530.000	2.530.000,00	10,00
TOTAL	**25.300.000**	**25.300.000,00**	**100,00**

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor. E, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social **AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto: comércio de veículos, peças e acessórios; show room de veículos e acessórios; prestação de serviços de assistência técnica e mecânica de veículos automotores; participação em outras sociedades; agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer; serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sua sede na Avenida Dom Pedro II, nº 847, 2º andar, sala 02 São Cristóvão, Lages/SC, CEP: 88.509-216, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42204241345 e CNPJ sob nº 10.582050/0001-88 e suas filiais:

- **Filial 01**, tem sede na Rua Felipe Schmidt, nº 476, Centro, Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42900838790 e CNPJ sob nº 10.582.050/0002-69;
- **Filial 02**, tem sede na Rua Marechal Deodoro, nº 795, Centro, Campos Novos/SC, CEP: 89.620-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42900939219 e CNPJ sob nº 10.582.050/0003-40;
- **Filial 03**, tem sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1116, sala 02, Coral, Lages/SC, CEP: 88.509-501, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901143817 e CNPJ sob nº 10.582.050/0005-01;
- **Filial 04**, tem sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 5775, São Cristóvão, Concórdia/SC, CEP: 89.711-690, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42901285735 e CNPJ sob nº 10.582.050/0006-92.

Parágrafo Único. A sociedade iniciou suas atividades no dia 05 de janeiro de 2009 e sua duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de **R$ 25.300.000,00 (vinte e cinco milhões e trezentos mil reais)**, dividido em 25.300.000 (vinte e cinco milhões e trezentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	VALOR (R$)	%
FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA	22.770.000	22.770.000,00	90,00
FRANCO CARLOS DA SILVA	2.530.000	2.530.000,00	10,00
TOTAL	**25.300.000**	**25.300.000,00**	**100,00**

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro. Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros as quotas do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e demais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto. A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios de forma desproporcional aos percentuais do quadro societário, podendo a critério dos sócios ficarem em reserva na sociedade para serem distribuídos ou suportados nos exercícios futuros.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da sociedade, podendo os lucros apurados nos balanços intermediários serem distribuídos aos sócios ou capitalizados, obedecida a legislação em vigor e a deliberação da maioria dos sócios.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FRANCO CARLOS DA SILVA** e pelo administrador não sócio, **ÉDIO ASSIS FUCHTER**, já qualificados anteriormente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro. ÉDIO ASSIS FUCHTER, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, **inclusive** para transferência de bens imóveis, contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra forma de endividamento com instituições financeiras ou empresas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Segundo. FRANCO CARLOS DA SILVA, isoladamente, com poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, **vedada** a contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer forma de endividamento, **exceto** quando especificamente vinculados ao financiamento com instituições financeiras de veículos destinados a test drive, à frota operacional e à frota da empresa em geral.

Parágrafo Terceiro. Os administradores poderão receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Quarto. É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, exceto quanto à prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor em benefício de outras pessoas jurídicas das quais participem ambos os sócios.

Parágrafo Quinto. Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto. A sociedade poderá constituir procurador por meio de procuração específica, para atuar perante ICP-Brasil, obter o certificado digital e representar a sociedade nos atos necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV
RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único. Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA NONA. O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolvera a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Primeiro. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro. Decidindo os herdeiros em manter-se na sociedade, deverão organizar-se em uma única pessoa (física ou jurídica).

I – A pessoa (física ou jurídica) de que trata este parágrafo deverá ter apenas um representante legal perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA. Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo. Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento do credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro. No caso de exclusão de sócios, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado na data da resolução, além da reavaliação imobiliária e considerado o fundo de comércio a ser apurado por perito de escolha comum, e seus haveres lhe serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a apuração do valor, contando, a partir desta data, correção monetária pelo IGP-M ou índice sucedâneo e juros de 2% (dois por cento) ao ano.

Parágrafo Quarto. Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota do sócio excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V
DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O exercício social coincidirá como o ano civil.

Parágrafo Primeiro. O exercício social será encerrado em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será apurado o balanço geral, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Segundo. Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o do resultado econômico;

b) designar administradores, quando for o caso;

c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro. Da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores contratados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo I, subtítulo II do livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes, de comum acordo elegem o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente contrato.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Lages/SC, 29 de dezembro de 2025.

FOXTROT PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia Pessoa Jurídica representada por:
Édio Assis Fuchter

FRANCO CARLOS DA SILVA
Sócio Administrador

ÉDIO ASSIS FUCHTER
Administrador

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

269593357

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
PROTOCOLO	**269593357 - 26/01/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204241345
CNPJ 10.582.050/0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026
SOB N: 20269593357

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20269593357

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686581907 - FRANCO CARLOS DA SILVA - Assinado em 23/01/2026 às 17:04:07

Cpf: 45778558953 - EDIO ASSIS FUCHTER - Assinado em 23/01/2026 às 17:04:42

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/02/2026
Certifico o Registro em 05/02/2026
Arquivamento 20269593357 Protocolo 269593357 de 26/01/2026 NIRE 42204241345
Nome da empresa AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 197885382638588
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2026LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2026 às 10:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.582.050/0006-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.C56B.6180.9483 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.582.050/0006-92

Razão Social: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Endereço: R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 5740 / SAO CRISTOVAO / CONCORDIA / SC / 89711-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022102001749610600

Informação obtida em 09/03/2026 10:02:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.582.050/0006-92
Certidão nº: 76638240/2025
Expedição: 10/12/2025, às 16:42:08
Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.582.050/0006-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 59366/2025

Contribuinte

Nome/Razão:	**1404474 - AUTOSHOW GM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**		
CNPJ/CPF:	10.582.050/0006-92		
Endereço:	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 5740		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	89.711-650
Cidade:	Concórdia	Estado:	Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Data Validade: 10/03/2026

Concórdia (SC), 10 de dezembro de 2025 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.582.050/0006-92**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140080398707**
Data de emissão:	**27/02/2026 14:41:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/02/2026 14:41:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 27/02/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 10.582.050/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:01 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.
Código de controle da certidão: **B97F.E734.46DF.1D0B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER JURÍDICO Nº 076/2026/PGM

Interessado: Setor de compras e licitações.

Modalidade: Dispensa de licitação

Objeto: Revisão veículo Onix – Polícia Civil

Relator: Alexandre Ramiro Zampieri

1. RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de emissão de parecer jurídico acerca da fase interna do processo licitatório, instaurado pelo Município de Vargem Bonita, com o objetivo de "Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização da 3ª revisão periódica obrigatória, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Onix, placa RYG6C71, chassi 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, conforme especificações e recomendações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao adequado funcionamento do veículo."

A modalidade proposta é a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

A análise ora realizada refere-se exclusivamente à fase preparatória do processo licitatório, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a regularidade jurídica dos atos preparatórios para a publicação do edital.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União o qual pode muito bem ser utilizado pela municipalidade:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer baseia-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 17 a 27, que tratam da fase preparatória das licitações públicas, artigo 53 que trata da análise jurídica e decreto municipal 95/2023 que regulamenta a lei de licitações e contratos. Fundamenta-se também nos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública, notadamente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

4.1. Justificativa da contratação

A Administração apresentou justificativa da contratação, demonstrando a necessidade da aquisição e sua compatibilidade com os interesses públicos, em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A justificativa, em suma, nos diz que tal contratação é exigência do fabricante para a manutenção da garantia do veículo.

4.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Não consta nos autos a elaboração de ETP. Todavia, entendo que o estudo serve, como regra, para identificar as soluções existentes no mercado para suprir determinada necessidade.

No presente caso, diante da exigência da fabricante em que a revisão seja realizada por empresa específica para a manutenção da garantia, o ETP parece ser desnecessário, pois, não há margem para buscar outra solução que não seja a revisão na concessionária autorizada.

4.3. Solicitação de Dispensa

A solicitação atende aos requisitos legais, apresentando descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, prazos, critérios e forma de pagamento, obrigações das partes, mecanismos de fiscalização e a razão de escolha da contratada.

RESSALVA: O item 9 da solicitação "Garantia/Assistência Técnica" consta como "Não se aplica". Todavia, entendo que este tipo de contratação deve conter cláusula de garantia nos termos do Art. 92, XII da Lei 14.133/2021.

4.5. Escolha da Modalidade e Tipo de Licitação

A dispensa de licitação está compatível com o objeto e observa os critérios legais.

4.6. Dotação Orçamentária

Consta nos autos a indicação da dotação orçamentária, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), assegurando a compatibilidade da despesa com a LOA vigente.

4.7. Exigências para Habilitação: Foram apresentadas certidões negativas da fazenda pública municipal, estadual e federal. Também consta a certidão negativa de débitos trabalhistas, juntamente com contrato social da contratada. Estes documentos demonstram a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

ORIENTAÇÃO: Oriento que seja juntada a Certidão de Regularidade do FGTS e a certidão negativa de condenação por atos de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ

4.8. Prazos e Condições de Execução: Os prazos para a execução do objeto e foram adequadamente definidos e são compatíveis com a natureza do objeto licitado

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisados os documentos da fase interna do processo licitatório, observa-se que foram cumpridas todas as exigências legais para a deflagração da fase externa do certame.

RECOMENDO a análise dos itens 4.3 e 4.7 do presente parecer.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta-se pela regularidade jurídica da contratação opinando-se favoravelmente à continuidade do procedimento, com a posterior publicação do edital, observadas as formalidades legais.

Este parecer é exarado com fundamento no art. 53, §1º da Lei nº 14.133/2021, servindo como condição de eficácia dos atos subsequentes do processo licitatório.

Irani – SC, 09 de março de 2026

ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 62.789

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1 – OBJETO

Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização da 3ª revisão periódica obrigatória, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Onix, placa RYG6C71, chassi 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, conforme especificações e recomendações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao adequado funcionamento do veículo.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a realização da 3ª revisão periódica obrigatória do veículo ONIX, placa RYG6C71, chassi nº 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela **Polícia Civil**.

As revisões periódicas são exigidas pelo fabricante como condição para manutenção da garantia de fábrica do veículo, devendo ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca, conforme orientações constantes no manual do fabricante.

Dessa forma, considerando que a execução do serviço deve ocorrer em concessionária autorizada, a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação necessária para manutenção de garantia e preservação das condições de funcionamento do veículo oficial**,** não sendo viável a realização do serviço por empresa diversa da rede autorizada.

A realização da revisão periódica é essencial para garantir a segurança, a conservação do bem público e o adequado desempenho das atividades institucionais da Polícia Civil**,** evitando prejuízos decorrentes da perda da garantia ou de falhas mecânicas.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> IV - Para contratação que tenha por objeto:
> a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa contratada justifica-se pelo fato de tratar-se de concessionária autorizada da marca Chevrolet, habilitada pelo fabricante a realizar revisões periódicas e serviços de manutenção em veículos da marca, incluindo o modelo Chevrolet Onix.

Considerando que o veículo placa RYG6C71, chassi nº 9BGEB48H0PG297114, integrante da frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, as revisões periódicas devem ser realizadas obrigatoriamente em concessionária autorizada, conforme orientações do fabricante, sob pena de perda da garantia.

Dessa forma, a escolha da empresa contratada decorre da necessidade de manutenção da garantia do veículo, da especialização técnica e da autorização formal do fabricante para execução dos serviços, garantindo que a revisão seja realizada conforme os padrões técnicos exigidos, assegurando a adequada manutenção e o pleno funcionamento do veículo oficial.

5 - DA EMPRESA CONTRATADA

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92, Inscrição Estadual 260497088, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 5740, São Cristóvão, Concórdia-SC, CEP 89711-650.

6 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência até 60 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica contratado o valor total de R$ 1.088,33 (mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oleo-Mot 5w30	und	4	76,57	306,28
02	Anel Vedacao	Und	1	21,00	21,00
03	Filtro De Oleo	Und	1	65,00	65,00
04	Pastilha freio	Und	1	350,00	350,00
05	3R Terceira Revisão	Und	1	238,35	238,35
06	Substituição Das Pastilhas Do Freio	Und	1	107,70	107,70

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Despesa: 129

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTESI - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:
a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 09/03/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 09 de março de 2026.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.03.09 10:37:09 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 103/2026
Emissão: 09/03/2026

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2016 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Centro de custo: 0001.0016 - UTILIDADE PÚBLICA

Descrição: Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização da 3ª revisão periódica obrigatória, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Onix, placa RYG6C71, chassi 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, conforme especificações e recomendações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao adequado funcionamento do veículo.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
129 - 1 . 2016 . 6 . 181 . 1502 . 2.31 . 0 . 339000 - Aplicações	155 - Convênio Trânsito - (Policia Civil)	1.088,33	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4,00000	UND	21445 - OLEO 5W30	76,57000	306,28
2	1,00000	Unidade	1820 - ANEL VEDAÇÃO	21,00000	21,00
3	1,00000	Unidade	13381 - FILTRO DE ÓLEO	65,00000	65,00
4	1,00000	UND	23171 - PASTILHA DE FREIO	350,00000	350,00
5	1,00000	UND	40143 - TERCEIRA REVISÃO	238,35000	238,35
6	1,00000	UND	50312 - Substituição Das Pastilhas Do Freio	107,70000	107,70
				Total geral (R$)	1.088,33

Vanderlei Canci
Prefeito
CPF 625.835.819-53

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 09 de março de 2026 às 10:46, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8079601: DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8079601

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
MODALIDADE Dispensa DL07/2026

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público que fará Contratação de empresa concessionária autorizada da marca Chevrolet para realização da 3ª revisão periódica obrigatória, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, do veículo Chevrolet Onix, placa RYG6C71, chassi 9BGEB48H0PG297114, pertencente à frota utilizada pela Polícia Civil de Santa Catarina, conforme especificações e recomendações do fabricante, visando à manutenção da garantia de fábrica e ao adequado funcionamento do veículo.

Contratada: **AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.050/0006-92

Valor Total: R$ 1.088,33 (mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso IV.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 09 de março de 2026.

Vanderlei Canci – Prefeito Municipal